ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 3 DE MARÇO N. 50.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda S. Romaõ Ab. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
1 Terça 1. de Março S. Adriaõ M. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
2 Quarta S. Simplicio M. ses. da Thez. Pub. L. cheia as 9 h. e 45 m. da t.
3 Quinta S. Hemetrio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
4 Sexta S. Casimiro ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
5 Sabbado S. Theofilo Rel. de m. e aud. do V. Gl. det. em Olinda.
6 Domingo 3. da Quaresma S. Ollegario

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Março 2.

LOndres, 38 1\2 á 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata á 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por ojo premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,000 a 12,,200
,, 4,,000 7,,000 a 7,,100
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 15 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

Reuniaõ de ambas as Camaras.

Continaação da Sessão de 23 de Outubro.

O Snr. Castro e Silva sustentou a emenda do Senado, fazendo ver que as Provincias com a quantia designada, ficavaõ acoberto de necessidades, e para isto fez a demonstraçaõ da receita de cada huma della, sua despeza e falta de arrecadaçaõ, donde concluio que pondo ellas em particular hum bom systema de arrecadaçaõ naõ teriaõ faltas fazerem face ás suas despezas.

O Snr. Ignacio Borges respondeu ás observações que havia feito o nobre Deputado, o Snr. Maciel Monteiro; e passou a demonstrar que a lei que tinha vindo da outra Camara naõ satisfez ao seu fim principal, porque não saldou a sua despeza com a sua receita; demonstrou mais o facto de que havia hum desfalque de dous mil e quatro centos contos de reis, quando os dizimos passaraõ da receita geral para a receita Provincial; que naõ era findamente exacto o que o nobre Deputado havia dito, que o Senado tinha aggravado o direito de exportacaõ com a presente emenda. O nobre Senador respondendo á observaçaõ que se fizera de que o Senado naõ podia iniciar sobre impostos, declarou que iniciar era o mesmo que encetar, o que sem duvida deveria ter lugar na outra Camara, mas que a Constituicaõ naõ dizia que o Senado naõ deve ter parte nas leis sobre impostos, e que naõ o dizendo a Constituiçaõ, o Senado naõ tinha obrado em contrario a ella, quando havia tomado parte neste negocio; porque elle Senador entendia que quem podia regeitar no todo, tambem podia regeitar em parte (apoiados); quem podia o mais, tambem podia o menos. O nobre Senador respondeu mais á opiniaõ que se havia enunciado de que o Senado naõ podia aggravar os impostos, e sim modifica-los, e demonstrou com effeito que o Senado naõ tinha aggravado este imposto, pois o que só fizera fôra deduzir os cinco por cento dos dez por cento para as Provincias, e concluiu votando pela emenda.

O Marquez de Caravellas disse que havia muito pouco tempo para se tratar desta materia, (apoiados) e naõ se podiaõ fazer discursos muito grandes (apoiados); que tinha pois pedido a palavra por ver emittida huma proposiçaõ de que a emenda era contra a Constituiçaõ; e outra proposiçaõ que versava sobre economia politica, por quanto julgava que estas proposições eraõ fora de tempo. O nobre Senador tratando da primeira proposicaõ, declarou que era hum absurdo inaudito o dizer-se que o Senado naõ podia emendar huma lei, por isso que ella tem na Camara dos Deputados a iniciativa; que tambem na mesma Camara tem a iniciativa as propostas do Governo, e lá são emendadas e vem para o Senado, e tambem soffrem emendas; que em regra geral competia a cada huma das Camaras emendar e alterar os projectos da outra Camara, e logo como era que o Senado naõ podia emendar? Que o podia pois fazer, por que isto era hum direito geral parlamentar; que o exemplo que se havia apresentado da Camara dos Communs em Inglaterra naõ podia ter lugar entre nós, que temos huma Constituiçaõ em que estaõ marcadas todas as regras que compete a cada huma das Camaras. O nobre Senador depois de expender outros argumentos em apoio da emenda do Senado, concluio votando por ella.

O Snr. Ferreira da Veiga disse que recebia a advertencia do nobre Senador, o Snr. Marquez de Caravellas, e por isso cedia da palavra.

O Snr. Marquez de Barbacena pronunciou-se a favor da emenda, e demonstrou que o Senado naõ havia obrado contra a Constituicaõ.

O Snr. Vianna declarou que naõ queria entrar na questaõ de se o Senado exorbitou, ou naõ, de suas attribuicões; o que unicamente diria era que as rendas naõ eraõ taes e quaes as havia figurado o Snr. Ministro da Fazenda, e que se ellas até hoje, como o Snr. Ministro disse, tem sido mal arrecadadas, era á Administracaõ geral a quem se devia dirigir a censura; que tambem as rendas geraes andavaõ mal arrecadadas. O illustre Deputado passou a ler os differentes orçamentos das Provincias, e concluio de seus argumentos, que o Ministro da Fazenda se enganára no que manifestára a Assembléa.

O Snr. Luiz Cavalcanti respondendo ás observações do Ministro da Fazenda disse, que elle tinha lido hum papel cheio de muitas cifras; porem que nós naõ estavamos agora a marcar e fixar o orçamento das Provincias, e sim orçamento da Naçaõ, e concluio depois de fazer algumas observações, votando contra a emenda do Senado.

O Snr. Moura Magalhães disse, que naõ podia deixar de fazer algumas observações sobre a emenda do Senado, contra a qual havia de votar; que se tem dito pois que quem podia fazer o mais, podia fazer o menos; que nega hum tal principio; por que o iniciar sobre impostos he hum acto mui positivo, e este acto só compete á Camara dos Deputados: no momento em que o Senado altera, inicia, e assim praticava hum acto positivo, que naõ era da sua competencia; que por o Senado poder diminuir e naõ alterar, naõ se julgue que quem pode o mais, pode o menos; que finalmente o Senado pode ter o direito de diminuir o imposto, sem ter com tudo o direito de o augmentar; que em fim o Senado naõ podia praticar este acto, porque lhe era vedado pela Constituiçaõ. O illustre Deputado demonstrou que era de necessidade que os dizimos passem para as Provincias, e concluio votando contra a emenda.

O Ministro da Fazenda deu huma explicaçaõ do que havia dito, e votou pela emenda.

Pedindo-se votos, deu se a materia por sufficientemente discutida.

O Presidente observou á Assembléa, que as emendas terceira e quinta estavaõ dependentes da votaçaõ desta, e que approvando-se ficavaõ as outras igualmente approvadas.

Posta a votos a emenda do Senado, foi approvada; e o ficárão igualmente as emendas terceira e quinta.

Entrou em discussaõ a quarta emenda, que foi tambem approvada, e bem assim a sexta emenda.

Passou-se a discutir a setima emenda.

O Snr. Ramiro disse que na Camara electiva tinha sido o primeiro que combatêra esta emenda, e que ainda o faria, pronunciando se altamente contra a sua doutrina, por que ella era inconstitucional. O illustre orador passou a demonstrar que a emenda naõ podia passar por que sendo da attribuicão do Poder Legislativo o fazer as leis, elle ia conferir ao Governo o poder de legislar, o que de certo não podia, e concluio depois de ter expendido muitos argumentos em apoio de sua oppinião, votando contra a emenda.

O Snr. Ignacio Borges declarou, que tando sahido a emenda do Senado, forçoso era que hum membro daquella caza explicasse qual fôra a intençaõ da Camara: que pois o Senado reconhecendo os defeitos da lei organica, que regula as repartições fiscaes, quiz remediar esse mal autorisando o Governo a fazer as reformas; porem que elle Senador reconhece que o modo mais curial de melhorar isto era huma proposta do Governo. (Apoiados) Mas que da Camara dos Deputados mesmo tem sahido o exemplo do que o Senado acabou de praticar; que daquella Camara sahira a resoluçaõ em que o Governo foi autorisado para reformar as Alfandegas: que sahira outra resolucaõ autorisando o mesmo Governo a reformar as estações de Marinha no pessoal, e material, verdade era que fôra com a condicaõ de ser depois approvada pela Assemblea Geral, condição de que se não precisava, porque a Assembléa Geral tem o direito de tomar contas aos Ministros todas as vezes que assim o entender (apoiados); que finalmente entendendo elle Senador, que o mais curial, he que se façaõ estas reformas por huma proposta do Ministro, concluio votando contra a emenda do Senado.

Como tivesse dado a hora, o Presidente propoz a prorogação da sessão até se findar a discussão, e assim se venceu.

Tendo fallado sobre a materia os Snrs. Ministro da Fazenda, que defendeu a emenda, e o Snr. Maciel Monteiro que a combateu, bem como o Snr. Rodrigues Torres, deu-se por discutida.

Posta a emenda á votaçaõ foi regeitada.

Passou-se a discutir a oitava emenda, que foi igualmente regeitada.

O Presidente declarou que se ia proceder á formação da acta, para depois serem remettidas as emendas á Camara dos Deputados, a fim de lá se fazer a redacçaõ da lei.

Lida e approvada a acta, o Presidente levantou a sessaõ pelas 2 horas e 40 minutos da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Cont. do Expediente do dia 27.

Officio; Ao Exm. Prezidente do Pará o Sr. Brigadeiro Soares de Andréa, participando-lhe que em virtude d'ordens do Governo Imperial fica a desposiçaõ de S. Ex. a Escuna Fluminence.

-- Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para informar com o que se offerecer sobre o que em seu officio reprezenta o Commandante da Escuna 19 de Outubro, queixando-se da Fortaleza do Brum naõ ter respondido a salva de 21 tiros, que o mesmo Commandante diz fizera á Terra.

— Ao Exm. Prezidente da Relaçaõ, remettendo-lhe diversos exemplares das Leis, e Decretos ultimamente promulgados.

— Ao Juiz de Direito Chefe de Policia do Rio Formozo, remettendo-lhe em resposta ao seu officio de 9 de Fevereiro corrente o parecer do Prezidente da Relaçaõ, ao qual se deverá singir.

Portaria; Ao Commandante das Forças Maritimas, para fazer constar ao Commandante da Escuna Fluminence, que em virtude das ordens do Governo Imperial, passa a mesma Escuna a ficar a desposiçaõ do Exm. Prezidente Nomeado do Pará o Sr. Brigadeiro Francisco Joze de Souza Soares de Andréa, que aqui se acha.

— Ao Commandante do Brigue — Brazileiro — dizendo-lhe que os soldos que pede para sua Marinhagem, devem ser requesitados ao Exm. Prezidente Nomeado do Pará.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, a fim de nomear um Piloto para a Escuna Fluminence, visto que Belxior Joze dos Reis he de pessimo comportamento civil,

e muito relaxado no cumprimento de seus deveres; como reprezenta o Commandante respectivo.

— Ao Commandante da Escuna Fluminence, authorisando-o para desembarcar o Piloto Belxior Joze dos Reis, e communicando-lhe a ordem constante da precedente Portaria.

Dia 29.

— Officio; Ao Commandante das Armas, dizendo-lhe que o Governo convem que os guias engajados para a exploraçaõ das matas do Catucá, vençam a diaria de 320 rs., alem do sustento, mas taõ somente nos dias em que trabalharem.

— Ao Inspector da Thezouraria, para mandar abrir os competentes assentamentos de praças aos sinco Cornetas do 3.º Batalhaõ da Legiaõ de S. Antaõ, constantes de uma relaçaõ assignada pelo respectivo Tenente Coronel Joze Pedro Vellozo da Silveira.

— Ao mesmo, remettendo lhe as ordens do Thezouro Publico Nacional sob n.º 86 com data de 7 de Agosto de 1835, a fim de ser cumprida.

— Ao Commandante Superior da G. N. d'este Municipio, reenviando-lhe os papeis que acompanharam o seu officio de 4 do corrente acerca do Tenente Joaõ de Sá Leitaõ, como o mesmo Commandante Superior requesitou.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, approvando o Jornal de 2$100 reis que deve vencer nos dias uteis o Mestre Carpinteiro d'aquella Repartiçaõ Francisco Maximiano Ferreira Leite, conforme o mesmo Administrador Fiscal propoem em seu officio de 27 do corrente Fevereiro.

— Portaria; Ao Commandante da Escuna Fluminence, para entregar ao Commandante do Paquete Conceiçaõ o Cabo de Artilheria de Marinha e o Soldado invalido do mesmo Corpo, que devem seguir para a Corte.

— Ao Commandante do Paquete Conceiçaõ, para receber as praças de que tracta a precedente Portaria, e conduzil as á Corte.

Dia 1.º de Março.

— Officio; Ao Commandante Geral do Corpo Policial para mandar substituir o Soldado do mesmo Corpo Joze Juliaõ Camello Lins, que se acha empregado na Secretaria do Comando das Armas, pelo Soldado da Companhia montada Joaquim Manoel de Castro, como requesita o Commandante das Armas.

— Ao Commandante das Armas, communicando-lhe a precedente ordem.

— Ao mesmo, para mandar dar baixa a Antonio Joze da Silva Castilhoens, que assentou praça na Companhia expedicionaria ao Pará, e entregal-o ao Official empregado as ordens do Governo, a fim de o transferir para o serviço de Marinha, onde o referido Castilhoens prefere servir.

— Ao Inspector da Alfandega, para dar despacho livre ao Massame vindo da Bahia no Pataxo Gratidaõ, e que he para a Esquadra estacionada no Pará.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, dizendo-lhe que o Governo recebeu o seu officio cubrindo a copia do Termo de fretamento do Brigue Orestes, para conduzir Tropa ao Pará, fretamento que mereceu a approvaçaõ do mesmo Governo, e authorisando o mencionado Inspector para nomear o Comissario extraordinario que requesita para receber os generos, e destribui-los.

— Ao Consul Portuguez, dizendo lhe que ao Jury de Revista compete conhecer da injustiça de que se queixam os Subditos Portuguezes, que com elles practicara o Conselho de Qualificaçaõ, alistando-os na G. N.; e que áquelle Jury devem elles reclamar, aprezentando os documentos, e allegando o mesmo que allegaram perante o mencionado Consul.

— Portaria; Ao Official de Semana as ordens do Governo para receber do Commando das Armas Antonio Joze da Silva Castilhoens Junior, e remettel-o para bordo do Brigue de Guerra — Brazileiro, — visto que o mesmo Castilhoens se offerece para servir na Marinha.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

JURI DO RECIFFE:

3.ª Sessaõ no dia 1.º de Março

Jury de Pronuncia.

O Jury achou materia para accusaçaõ contra os reos Rafael Arcanjo, Joze Faustino da Silva, Lourenço Fragozo.

O Jury naõ achou materia para accusaçaõ contra os Reos Joaõ Joze d'Oliveira, Manoel Joze da Silva, Joaõ Francisco Alves Romaõ Pacheco. Naõ houve Jury de Sentença.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ ordinaia do dia 18 de Fevereiro de 1836.

Presidencia do Srn. Gusmão.

Compareceraõ os Srs. Branco, Pessoa, Silva, Miranda, Mamede, faltando com cauza o Sr. Mena.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios:

Hum do Exm. Prezidente, para que se publicasse nos lugares mais Publicos do Municipio os impressos pelos quaes se convocava extraordinariamente a Assemblea Legislativa Provincial para o dia 14 do mez que entra, e que se officiasse aos Membros da mesma que estivesse no termo: que se publicasse os impressos até por o diario, convidando se os membros da Assemblea, que estivessem no Municipio, e que se officiasse a S. Ex. pedindo os esclarecimentos acerca da Seremonia religioza, e de quem devia fazer a despeza.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Destricto da Varzea, remettendo a lista dos novos Jurados, e dando as razoens por que naõ tinha podido hoje comparecer: que comparecesse para a apuraçaõ no dia 26 do corrente.

Outro do Juiz de Paz do 3.º Destricto de Jaboataõ, sobre o convite que se lhe tinha feito para assistir a apuraçaõ dos Jurados: inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 4.º Destricto da Ribeira acompanhado da lista dos novos Jurados: que se convidasse dito Juiz para assistir a a apuraçaõ no dia 26 do corrente.

Outro do Vigario de S. Lourenço, dizendo que por elle vinha o Padre Manoel Francisco de Barros assistir a apuraçaõ dos Jurados dos dois Destrictos de Paz de sua Freguezia: inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 2.º Destricto da Santa Cruz, partiripando o seu temporario impedimento para que se chamasse quem o substituisse na vara: que se chamasse o immediato o qual sendo convidado para ser juramentado compareceo, e prestou juramento e ficou impossado.

Outro do Juiz de Paz do 2.º Destricto do Sacramento de S. Antonio, pedindo a nomeaçaõ de hum Vereador para prezidir a Junta revizoura dos novos Jurados: que chamasse para esse fim hum homem bom.

Outro de Antonio Joze da Gosta, participando sua molestia actual, para que se chamasse hum Supplente para servir em seu lugar: que se chamasse a quem competisse, pelo que se convidou a Patricio Joze de Souza para no dia 26 do corrente vir tomar juramento e posse. Foi approvado o parecer da Commissaõ nomiada para dar o seu ditame acerca da reprozentaçaõ do Juiz de Paz da Boaviagem, e em consequencia se mandou officiar ao mesmo dizendo que visto o reduzido ao numero que hoje existe de G. N. no seu Destricto a companhia, que no mesmo havia ficava reduzida em sessaõ de companhia, e que por isso só se devia elleger hum Tenente, hum Alferes, e hum primeiro Sargento, e hum Segundo.

Para as cauzas em que for authora a ré a menor Paulina filha de Manoel Mathias de Freitas, da qual he tutor Francisco Ludgero da Paz foi nomiado Juiz de Orfaõs ad hoc, o Dr. Joaõ Joze Ferreira de Aguiar, o qual sendo convidado a tomar posse compareceo, prestou juramento e ficou impossado.

Passou-se mandado para se pagar a quantia de 4$800 rs. a Manoel Figuerôa de Faria de impressos para a Camara.

Taõbem se passou mandado para pagarse 2$600 rs. do livro da marticula para os Guardas Nacionaes.

Rezolveo a Camara que o Fiscal deste Bairro fizesse por na antiga Salla da Camara huma chave e fechadudura, concertar a parede que a devide de Infermaria, caiar, e limpar as prizoens da enxovia, e crime para os prezos passarem para ella. E por ser dada a hora levantou-se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi. — Silva pro Prezidente. — Pessoa; Branco; Mamede; e Miranda.

Rendimento d'Alfandega de Pernambuco no mez de Fevereiro ultimo.

Direitos de 15 por %	67:562$804
Premio de ½ por % sobre os Despachos apraso...	1:359$877
Expediente de ½ por %	7:542$149
Armazenagem ¼ por %	612$572
Direitos da Polvora 50 por %	1:621$438
Ditos de Baldeaçaõ 2 por %	4$500
Ditos de Reexportaçaõ 2 por %	378$592
Multas impostas pelo Regulamento	48$452
Sello dos papeis do Expediente...............	14$060
Rs.	79:124$444

Como Escrivaõ.
Manoel Gregorio da Silva.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 47.

PROMOTORIA D'OLINDA.

Perante V. S. Sr. Juiz de Paz do 1.º Destricto da Freguezia da Sé desta Cidade de Olinda denuncia o Promotor Publico Interino Justiniano Biptista e Souza de Joaõ Paulo Ferreira Major de Guardas Nacionaes desta Cidade, e o motivo da denuncia he o seguinte:

Mandando o dito Major no dia 12 do mez de Fevereiro do corrente anno avizar para a guarda da Cadeia a alguns Cidadaõs, que foraõ qualificados para Guardas Nacionaes, que naõ estavaõ ainda sujeitos áo serviço, por naõ ter ainda a Camara feito a divizaõ das Companhias, e nem marcado as paredes, aquelles Cidadaõs resistiraõ a sua illegal, e arbitraria ordem, em consequencia os mandou prender na mesma tarde do dia 12, abuzando desta sorte de sua auctoridade, mandando prender a Cidadaõs sem ter auctoridade para isso, o que se prova com as testemunhas abaixo declaradas; por isso está o denunciado in curso no artigo 181 do Codigo Criminal. E V. S. auctoada esta, e prestado o juramento procederá na forma da ley.

Olinda 20 de Fevereiro de 1836.
Justiniano Biptista e Souza.
Promotor Publico Intirino.

CORREIO.

A Sumaca Conceiçaõ Triunfante, de q' he Mestre marcelino dos Martires e Silva, sai para a Bahia no dia 10 do corrente.

— O Brigue Portuguez Flor de Beiris, de que é Capitaõ Joaõ Fernandes da Silva, sai para o Porto a 15 do corrente.

— O Brigue Delfim segue viaguem hoje (3 de Março) para Lisboa.

Lista dos Cidadãos do 2.º Districto do Bairro de S. Antonio, que na revisão da respectiva Lista forão qualificados aptos para serem Jurados, e da mesma forma dos que devem ser excluidos da lista geral na conformidade do Art. 25 do Cod. do Proc. Criminal.

Qualificados os Snrs.

João Monteiro de Andrade Malvinas.
João Manoel de Barros Wanderlei Lins.
Gustavo Joze do Rego.
Jacome Geraldo Maria Lumaque de Mello.
Francisco Candido Maria Lumaque de Mello.
Francisco Joze Martins.
Joze Lucio Correia.
Joze dos Anjos Vieira de Amorim.
Joze Maria Sefler Junior.
Joze Bento da Cunha e Figueredo.
Francisco Antonio de Souza.
Joze Claudino Leite.
Francisco Antonio de Sá Barreto.
Joze Bernardo Salgueiro.
Manoel Joaquim da Silva.
Joze Gonçalves Servina.
Joaquim Coelho Cintra.
Agostinho da Silva Neves.
Joze da Silva Neves.
João Izidro Lopes Lima.
Francisco Joze Marinho.
André Accioli Adeliano de Vasconcellos.

Excluidos por se terem mudado do Destricto, os Snrs.

Affonço Honorato Bastos.
Joze Bernardo Fernandes Gama.
Joze Victorino de Abreu.
João Rodrigues de Miranda, da Intendencia.
Joze Rebelo Padilha.
Padre Joaquim Barreto.
Joze Peres Campelo.
Jacinto Severiano Moreira da Cunha.
Joze da Silva Guimaraens Junior.
Manoel Izidro de Miranda.
Manoel Claudio de Queirós.
João Rofino da Silva Ramos.
Antonino Joze de Miranda Falcão.
Francisco Antonio de Medeiros.

Falescidos.

Joze Antonio Esteves.
Nicoláo Tolentino Pereira da Silva.
Bernardino de Sena Lins.

Segundo Destricto do Bairro de S. Antonio 22 de Fevereiro 1836.

Felippe Lopes Neto.
Juiz de Paz.

EXTERIOR.

GRAM BRETANHA.

O Morning Herald, folha de Londres, traça o seguinte quadro da America do Sul, que nos parece hum tanto carregado. Existe hoje apenas huma Provincia da velha Hespanha no immenso continente da America Meridional, ou Central, que naõ esteja actualmente em guerra civil, fatigada ainda de alguma resoluçaõ passada, ou ameacada de novos disturbios. Quem poderá dizer, por exemplo, qual seja a forma de governo no Mexico? Ninguem conhece seu chefe actual; nem seu chefe futuro. Buenos-Ayres, na direcçaõ do Sul, não pode contar com a conservação do seu territorio hum só dia. O Perú está no mesmo caso: as ultimas noticias do Chili são desfavoraveis, e se voltarmos os olhos para a Colombia, nós veremos huma das suas divisões, a Venezuela, sendo o theatro da guerra civil, entretanto que o Equador apenas sahe de huma crise identica, e que a Nova Granada está em grande agitaçaõ. O General Santa Anna descontentou a maioria dos habitantes com as medidas, de que lançou maõ: e se este descontentamento se torna geral, bem depressa a confusão será terrivel. A guerra civil, na Venezuela, começou, e seguio-se com tanta sem razão, como todas as outras d'este infeliz continente. O General Vargas, era o Presidente, e Paez, Generalissimo dos Exercitos da Provincia. As cousas parecião ir bem, o Presidente tinha captado a affeição dos habitantes, e Paez estava tão seguro da tranquilidade

geral, que se ausentara para a sua casa de campo. Isto se passava em Julho ultimo. De repente o Presidente e o General saõ informados de que huma revolução rebentára em Carracas, que hum General por me Ibarras se achava á do movimento, e que todo o paiz mostrava simpathisar com as vistas do usurpador. O General Paez de accôrdo com o Presidente, põe-se á frente de 10,000 homens, marcha contra os insurgentes, da lhes batalha, e por hora nada está ainda decidido, porque apesar da tomada de Carracas a revoluçaõ tem-se espantosamente ramificado. O fim inculcado do movimento he combinar as tres provincias sob o genero de Columbia, como a ideára Bolivar, e dizem que a populaçaõ da Nova Granada está muito disposta á adherir á este arranjo. Ainda há bem pouco tempo que muito sangue se derramára no ensino de se dividir a Columbia em provincias, e hoje torna-se á derramar ainda mais no sentido contrario. A reeleiçaõ do Presidente de Venezuela parece duvidoza, porque o povo deseja huma mudança.

(Moniteur.)

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Queirão inserir em sua folha o extracto de huma carta, que recebi da Provincia do Ceará, a fim de que o Publico saiba (sendo assim) como marchão os negocios no nosso Brasil, e de que meios se servem os Ministros do Ex.mo Regente actual para perseguirem sempre a todos, quantos censurão os actos de qualquer de seos Delegados, que sem o menor receio da oppinião Publica aberrão escandalosamente da Lei, como o faz naquella infeliz Provincia o Padre Alencar. Eis o extracto. « Tenho a communicar-lhe, que pelo Brigue de guerra Portuguez lhe veio huma carta do Rio, que em consequencia de sua ordem a tirei do Correio, e a abri, encontrando nella incluso o seo Diploma de Juiz de Direito da Commarca de Sobral, e o qual lhe não remetto por me parecer mais acertado o não faser, porque receio ser extraviado remettendo-lhe tão somente a carta do Conselheiro Euzebio de Queirós, que a achará inclusa. Note, que hum amigo do Padre Alencar dice por saber delle, que v. estava enganado, pois da Corte lhe tinhão lembrado hum meio optimo de se desfaser de v. o qual era o seguinte. Vindo ao Padre na mesma occazião, em que lhe veio o Diploma, ordem do Ministro para o mandar processar pelo officio, que v. lhe dirigio, elle passava já a mandar formar-lhe o Processo, e ou procedendo este, ou não ha de ser levado á Assembléa Provincial, e como a maioria della he do partido do P.e v. ha de infalivelmente ser dimittido do lugar, e note mais, que este conselho, diz o mesmo P.e, ser-lhe dado da Corte.

Bernardo Rebello da Silva Pereira.

Snrs. Redactores.

Tenho lido em o seu Diario alguns artigos contra os Provêdor, e Professor de Saude; e por isso tambem quero dizer alguma coiza acerca desta materia. Segundo o meu entender o mais culpado he o Secretario daquelle Tribunal; porque tem deixado de dar parte ao Chefe das grandes faltas do seu *amigo*: occultando-as para fazer *bom papel.* Saiba o Snr. Secretario, que elle não pode somente fazer vizitas, pois he contra o regulamento da Repartição (segundo dizem pessoas que não o ignorão) bom seria, que soffresse a pena, que o Codigo Griminal marca aos, que lanção mão d'attribuiçoens, que não lhes competem: então S. mercê se emendaria de ser *tão pronto.* Talvez, que diga se tem feito vezitas he guiado pelo *zelo* do serviço, ou para o mesmo não *padecer*, muito bem concedo, que assim sejá; mas progunto eu para, que obrigado desse mesmo *zelo* não tem dado parte ao seu Provêdor das faltas do Professor? Confesso Snrs. Redactores, que já me aborrece muito ouvir fallar da Saude; porque he malhar em ferro frio, e o serviço, talvez que leve a mesma marcha..... O Snr. Gusmão tem soffrido essas censuras (que o terá assaz chocado) por se ter confiado nos empregados em questão: sinto, que a bondade desse Snr. seja-lhe a cauza d'alguns desgostos. Tambem direi, que nenhum dos outros empregados como o Guarda-bandeira, e os Guardas, são culpados da falta d'ordem do serviço: consta-me, que todos são mui bons empregados; e cumprem com as suas obrigaçoens; por isso he injusta a censura, do que *tem médo da peste* porque a todos comprehendeo na sua correspondencia. Dezejava, que o Snr. Provedor, ou Camara d'uma vez acabasse tantos abuzos, e d'est'arte fizesse calar as justas censuras do prelo, e do

Neptuno.

Snrs. Redactores.

Desde o fim do seculo passado, que a Freguesia de S. Antonio reclama huma divisão, que a sua extenção e população exigião; apesar de que nesse tempo de mais Riligião, de Moral, e de Consciencia regia esta Igreja hum Pastor, dignos dos primitivos tempos do Christianismo; o qual tirando tão somente dos rendimentos d'ella, o que bastava para a sua frugal, e sobria sustentação, tudo o mais espalhava no seio da pobreza; e que assiduo nos trabalhos da vinha do Senhor, e do Pasto espiritual de suas ovelhas, só queria para seus Administradores Sacerdotes iguaes á elle no zelo da Caza de Deos: eu fallo do virtuoso Parocho Ignacio Alvares Monteiro, victima da intriga, victima d'ambição, victima do corrupto Ministerio da Monarchia transata.

Ora, se os Freguezes deste Bairro com hum Parocho tal que era o primeiro á soccorrer suas necessidades; que não soffria á nenhum de seus numerosos operarios a denegação dos auxilios espirituaes, qualquer que fosse o seu cargo, Prioste, Sacristão, Administrador, &c.; e estivesse, ou não, de mez o tal Administrador; e em fim, que para facilitar a cura da Parochia a havia dividido de Norte a Sul por huma linha, que partindo da Ribeira do peixe acabava no pateo do Carmo, contendo cada latitude seus operarios: se com hum tal Parocho (torno a dizer) havião faltas, e os Freguezes pedião a divisão reconhecida como necessaria por essa mesma linha divisoria, que fará hoje, que esta Freguezia tem duplicado a sua extenção, e população, invadindo o Capibaribe, que a circula? Que fará hoje, que á mais de vinte annos possue hum Parocho (com licença de S. R.ma) enervado na rède da indolencia? Que fará hoje, que tem huma Parocho, que meio anno mora em outra Freguezia, feitorisando mais o seu sitio, do que curando de suas ovelhas? Que fará hoje, que tem hum Parocho quáze invisivel, e que só aparece nas assignaturas das certidões de Obito, de Baptismo, e nas licenças de casamento? Basta: se o que tenho dito he falso, então ja não ha nada verdadeiro! Snrs. Redactores, a este grande mal só poderá curar a nossa Assemblea Provincial, de quem espera o remedio na divisão

A Matriz de S. Joze.

Snrs. Redactores.

Como a tempos lhes promettesse contar umas historias de feitiçaria, e cabra cabriolla acontecida em alguns Districtos de Paz desta Cidade; vou cumprir minha palavra, afim de que Vms. naõ me tenhão por novelleiro. Mais antes que principie, permitão-me, que faça uma pequena digressão: Certos Juizes, a quem julgo lhes ajustou a carapuça, ficarão muito zangados, e ate apaixados com a leitura da minha primeira carta, e teem feitas juizos temerarios, querendo serem advinhos; e eu estou vendo, que algum desgracados tem de levar algum tunda inocente, por o supporem autor da dita carta; e se os taes se zangarão com a primeira, muito mais zangados ficarão com esta: Mas eu acho uma sem razão dos ditos Juizes, pois se elles se achão innocentes, que mal lhe podem cauzar arguições falças; e se não são innocentes, eu os aconselho que se calem, pois é mais prudente; pois diz o rifaõ antigo — Quem não quiser ser lobo não lhe vista a pelle. —

Vamos ao promettido: Houve um Juiz de Paz (que se me não engano, era candeia) que mandando ao acougue um seu escravo comprar carne, e como o carniceiro não quisesse receber o dinheiro por ser chanchan, voltou o dito escravo sem carne; Ah! Snrs. Redactores triste carniceiro, que cahio na indignaçaõ do dito Juiz o qual immediatamente ordenou aos seus esbirros, que fossem buscar o carniceiro a sua presenca, os quaes promptamente obdecerão, e logo incontimente o trouxerão; eis o pobre carniceiro entre os caifazes, e na presença de pilatos; que sentado em sua cadeira Magistral obrigou ao dito carniceiro a dar a dar a carne, e receber o dinheiro chanchan, e em castigo de não ter querido receber o dinheiro, o mandou castigar em sua presença com palmatoadas. Bravo, e bravissimo, que guapo Juiz, isto é, que é administrar justiça.

Houve outro Juiz de Paz, (em cujo peito morava a honra e a virtude) que sendo lhe appresentado um cavallo, que tinha entrado no quintal de uma mulher, e distruido as suas lavouras, mandou o dito Juiz recolher o cavallo em seu quintal, (devendo antes o depositar como determina a Lei, e não ser elle o depositario), e aparecendo o dono, e tendo pago as despesas do Juizo, e o damno cauzado, e querendo ser entregue do seu cavallo, foi-lhe dito, que o cavallo havia-se sumido do quintal, e ficou o dono chuchando no dedo: Mas Snrs. Redactores, dizem os mininos da Caetaninha, que por effeito da Nigromancia, desaparecerão o cavallo do deposito candeial, e foi resuscitar em Panellas com uma carga viva.

Hum Juiz (acostumado a pisar barro, e so elle capaz de pisar a Lei como de facto a pisou,) sendo preso dois negros escravos no lugar do M..... pelo Inspector as 5 horas da tarde de hum Domingo com facas de ponta, e sendo appresentados os ditos escravos ao Juiz disem qué elle os mandou soltar, sem mais, preambulos, quando soube, que erão escravos de sugeito rico.

Certo Juiz acostumado a obrar milagres, vendo alguma couza que tenha cruz, ou a pedido de alguma Santa de sua devoção, (dizem), que deu um passaporte falço a um Soldado do Batalhaõ 7.º, para poder disertar, o qual passaporte obrou o milagres desejado que foi o Soldado desertar, depois de ter roubado o Alferes de quem era camarada: Mas, outros Santos milagrosos, sem ser preciso ver cruz, fizeraõ com que o Soldado fosse preso no Certão, e viesse remettido ao Batalhaõ, trasendo consigo o breve milagroso (o passaporte) que lhe tinha custado oito patacões, segundo a sua confissaõ.

Snrs. Redactores, ja que incetei a questão de passaportes milagrosos, quero contar-lhes umas bruxarias a respeito, a qual vem a ser, a sem serimonia com que alguns Juizes de Paz dão passaportes a torto e a direito a individuos, que não morão em seus Districtos, e muitas veses não saõ conhecidos; fasendo com este procedimento um grande mal a sociedade e ao mesmo obrão contra a expressa disposição da Lei: Pois o artigo 119 do Cod. do Processo Crim. manda que o passaporte seja passado pelo escrivão do Districto onde mora que o pedir, e ser assignado pelo Juiz; logo é claro e salta aos olhos de qualquer iguarante, que qualquer Juiz naõ pode dar passaporte, a quem não morar em seu Districto: o mesmo abuzo acotece com as guias de escravos pois a maior parte dos que negocião com escravos furtados uzão de estratagemas que lhe sugeri a sua maldade, se o Juiz do Districto em que elles morão lhes nega o passaporte, ou guia, dirige-se o impetrante a qualquer Juiz milagroso, e appresentando-lhes, coisa que tenha cruz immeditamente são servidos, pois a caridade está; em vão de encontro a Lei, e contra as terminantes ordens do Governo: resultando deste criminoso procedimento um grandissimo mal, o qual alem de outros, é andarem os ladrões viajando a seu salvo com cartas de seguro que é os passaportes, e guias, conduzindo negros furtados, e vendendo os a seu salvo.

Approveito a ocasião para lhe contar o que disem os meninos do trem a pouco acontecera, motivado tudo pela facilidade com que se daõ passaportes; certo menino bonito, que não tem Officio, nem beneficio, e passeia em gordos cavallos e de alto preco, e he apresentado com gente grande, levou para as bandas de Sirinhaem, e Rio formoso, uns bicudos de bico preto, que os apanhou nos alcapões que costuma armar aqui no Recife; e o que é de admirar, é a sahida que elle dá aos ditos passaros, pois sempre acha comprador a elles, pois alguns Senhores de engenho gostão muito de comprar semelhante qualidade de passares, muito, principalmente sendo dos apanhados no Recife por serem baratos; embora elles saibão que forão furtadas das gaióllas de seus donos, e quasi sempre os taes negociadores de bicudos do bico preto, trocão por outros passaros de quatro pés, a que lhe dão o nome de papa capim.

Em fim Snrs. Redactores, basta por esta vez pois historias muito extensas faz sono a quem as ouve; e de mais a rebeca de tanto tocar os feitos heroicos de alguns Juises de Paz acha-se desafinada, a pesar de ainda ter muito a tocar.

Mas, agora vou a finala para o fim de tocar algum dueto em louvor dos Inspectores Candeias, pois Inspectores ha, que a inspectorias, he a sua varinha de condão: Mais infelises homens, que agora estão desparados de luzes, pois a candeia está secca sem torcida, e azeite; e de mais he quaresma, e he tempo proprios de jejuarem; e alem de tudo isto, occorre mais ser moda os tubarões estarem engolindo os camaliões; e alguns, que escapaõ da boca do tubarões, vivem comendo vento, triste he a sorte dos humanos, pois não ha felicidade duradoura, e no melhor do gosto ella falha.

Quem quiser que advinhe. A Deos Snrs. Redactores até aprimeira.

Seu constante leitor.
O Inimigo de feiticeiros.

Relaçaõ das pessoas que na Villa do Limoeiro subscreveraõ em favor das miseraveis familias do Para a pedido do Dr. Juiz Muninicipal e Orfãos Antonio da Assumpçaõ Cabral.

O Vigario Feliciano Pereira de Lira	16$000
Joaõ Pedro Pessoa e Mello	10$000
Antonio d'Assumpçaõ Cabral	10$000
Antonio Joaquim Ferreira	9$320
Manoel Ramos da Silva Moreira	5$000
Antonio Peres Quintas	8$000
Joaquim Joze Lopes Guimaraens	3$000
Roque de Barros Correia	2$000
Antonio Joaquim de Oliveira	4$000
Padre Manoel Joze dos Prazeres	2$880
Joze Manoel dos Santos	4$000
Antonio Joaquim de Almeida	$640
Joaõ Raimundo Barboza	2$000
Joze Maria Vellozo da Silva	2$880
Joaquim Pedro de Lima	4$000
Francisco Lopes de Vasconcellos Galvaõ	2$880
Antonio Joze da Silva	1$000
D. Francisca Caetana do Espirito Santo	2$000
Antonio Francisco da Costa Braga	2$880
Joaquim Antonio Salgueiro do Monte	2$000
Manoel Gonsalves de Queiros Patriota	2$000
Joze Victorino Nengo	1$440
Joze da Costa Comes	7$000
Antonio Rodrigues Renoredo	2$880
Maximianno Antonio de Pinho Oliveira	3$000
	103$800

THEATRO.

Hoje Quinta feira 3 de Março se representa a insigne Peca intitulada—Santa Cecilia esmalta de Roma—a qual será ornada com a sua competente muzica, e com todas as suas vistosas magicas e transformações; sendo os intervallos da Peça prehenchidos de excellentes, e escolhidas sinfonias dos melhores authores. No fim da Peça se representará o muito insigne Entremez que se denomina—S. Antonio de Lisboa livrado seu pai do Patibulo.

AVIZOS PARTICULARES.

A pessoa, que precisar de um rapaz Brasileiro e solteiro para ensinar meninos as primeiras letras com toda perfeição sendo para fora não se escolhe lugar, annuncie por esta folha para ser procurado, ou procure na rua do Rangel, sobrado n. 32 confronte a casa das Diversas Rendas, que lá achará com quem tractar.

☞ Precisa-se de uma lavadeira forra, ou cativa para lavar a roupa de uma casa de familia: quem quiser annuncie, ou dirija-se ao atterro dos Affogados sobrado confronte a casa do viveiro.

☞ Quem annunciou a venda de 14 vaccas de leite, dirija-se a casa de Francisco de Paula Gomes dos Santos morador na rua Nova.

☞ Quem precisar de um feitor para sitio ou Engenho, ou para qualquer outro serviço, queira annunciar a sua morada para ser procurado por quem deseja empregar-se na certeza que o annunciante da conhecimento da sua boa conducta.

☞ Quem annunciou no Diario do 1.º do corrente, que sabe onde se acha presa uma escrava de nação da costa, que está fugida a trez para quatro annos, annuncie directamente a sua morada e o seo nome para ser procurado, ou dirija-se a rua do calabouço velho casa da esquina D. 13.

☞ Precisa-se alugar uma preta, que sirva para vender na rua: no beco da Matriz da Boa-vista, na loja do sobrado que foi do major Joze Carlos

☞ Precisa-se de uma canoa que carregue um milheiro de tijollo para tirar areia: quem a tiver e quiser alugar declare a sua morada, ou procure na rua Velha sobrado de um andar D. 29 que ahi achará com quem tractar esse negocio.

☞ Precisa-se de um homem que dê fiador a sua conducta, para entrar de sociedade na venda D. 50 rua da Conceição da Boa-vista.

☞ Na mesma casa precisa-se de uma ama que seja boa.

☞ O abaixo assignado, avisa ao respeitavel publico que elle da lições de Filosofia Racional e Moral na casa da sua residencia desde as 10 horas até o meio dia, pelo modico preço de 2$ reis mensaes pagos adiantados. Todas as pessoas que se queirão utilisar do seo prestimo poderaõ aparecer nas horas acima mencionados.

O Padre Joze Francisco de Moura.

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez de 16 annos, para venda ou qualquer negocio que da fiador a sua conducta, dirija-se a rua do Rosario larga no Botequim da porta larga, ou annuncie.

☞ Na casa n. 50 na rua Direita novamente com loja de caldeiro, faz-se todas as obras de latueiro, funileiro, caldeiro, vidraceiro, fundição, e ferreiro tudo por preço commodo.

☞ A pessoa que precisar de uma porção de tijollo de alvenaria groça, a preço de 18$ reis o milheiro, indo buscar na Olaria, annuncie para ser procurado, e tratar se do negocio.

☞ Pergunta-se a Illustrissima Senhora Camara do Recife o seguinte.

1.º A rasão porque não manda publicar as suas posturas para conhecimento dos habitantes do seu municipio?

2.º Quando forão sancionadas as mesmas posturas? E por quem?

3.º Se as posturas sem a sancção tem validade? E qual a Lei que a determina?

4.º Se he possivel concertarem-se em 15 dias todas as calçadas do Recife, Santo Antonio, e Boa-vista: visto o estado em que a mesmissima Camara as deixou parar, no tempo em que era obrigada a concertal-as.

5.º Finalmente se quer encher os seus cofres (esgotados como Deos sabe) a custa das condemnações, que de certo hão de pagar os proprietarios pelas calçadas descongertadas, pois que todos os pedreiros de Pernambuco occupados somente em as concertar, de certo as não acabaraõ, nem em 60 dias?

Dezeja merecer a respostas destas perguntinhas

Hum que tem de mandar concertar calçadas, e que não acha pedreiro.

☞ Avisa se ao Snr. Justiniano Baptista e Souza, Promotor interino da Cidade de Olinda, que, para que todos os Cidadãos do Municipio, onde quer que encontrarem S. S. lhe tirem o chapeo, e o levem té o chão com aquelle respeito e acatamento que é devido a uma das primeiras authoridades do Municipio, como quer exigir S. S., deve trazer alguma insignia destinctiva, onde visto milhor possa ser com a inicial, por ex —T— afim de que nenhuma duvida haja mais respeito ao tira chapeo exegido por S. S.

☞ Roga se ao Snr. Francisco Alexandrino de Vasconcellos Callaça, annuncie por esta folha a sua morada para ser procurado a negocio de seu interesse.

☞ O abaixo assignado Juiz de Paz do 2.º Destricto da Santa Cruz da Freguezia da Boa-vista faz sciente ao respeitavel publico que na noite do dia 1.º do corrente mez pelas 7 horas foi recolhido a cadeia desta Cidade um preto que disse chamar-se João, e que era cativo de um Inglez e achava-se fugido: a pessoa que for seo legitimo senhor apresente neste Juiso os seus titulos para lhe ser entregue.

Manoel Felis Nunes de Castro.

☞ Quem tiver uma casa terrea, ou sobrado para pequena familia, e o queira alugar annuncie por este Diario: não se olha ao preço.

NAVIOS A CARGA.

Para S. Miguel das Alagoas.

Segue viagem com a maior brevidade a Garopeira Flor da virtude: que nella quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a bordo da mesma surta neste porto defronte do Arsenal da Marinha, a fallar com o Mestre Antonio Francisco dos Santos.

Para a Bahia.

☞ Segue viajem a Sumaca Conceição Triunfante, em lastro de pipas; quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao Capitão abordo da mesma, fundiada no Forte do Mato.

COMPRAS.

Uma morada de casa terrea nas principaes ruas do Bairro de Santo Antonio do Recife: na rua da Conceiçao da Boa-vista D. 50.

☞ Um alambique de cobre de 6 a 8 canadas da medida velha: quem o tiver annuncie para ser procurado.

☞ Um pretinha ou pardinha de 6 a 8 annos pouco mais ou menos, que é para ir para escolha: na loja de ferragem ao pé do Corpo Santo n. 69.

VENDAS.

Uma porção de pipas de Agoardente de superior qualidade: na casa D. 3, lado da cadeia.

☞ Uma venda com fundos soficientes nas 5 Pontas D. 9, a dinheiro ou a prazo: na mesma.

☞ Uma preta da costa de bonita figura, e moça: na rua da Madre de Deos loja n. 31.

☞ Canarios, curiós, e um azullão por preço commodo: na loja do sobrado que foi do Major Joze Carlos Teixeira.

☞ 4 rodas de ferro proprias para arrastar madeiras: na rua da Conceição da Boa-vista D. 50.

☞ Collecções do Carapuceiro com muito boa enquadernação dourada, e tambem desenquadernada, contendo todos 3 volumes do anno de 1832, 33, e 34, tendo todos 3 annos 120 numeros, por preço commodo: na Typ. Fidedigna, e logo que hajão mais volumes, se annunciará ao publico em diversos lugares.

☞ Uma negra de 14 a 15 annos, que sabe cosinhar o diario de uma casa, e entende de engomados: na rua das Trincheiras D. 25, junto a casa do Desembargador Tiburcio.

☞ Rapé Princeza da Bahia: na rua do crespo loja D. 6, em botes por preço commodo, ou em caixa.

☞ Bolaxa em saccas, prezuntos Inglezes, lonas, cabos de coiro, manteiga nova em barriz e a retalho, vinhos de todas as qualidades, serveja, agoardente de França, tintas de todas as cores, chàs hisson e preto, charutos da Habana, azeite de peixe, agua-ráz, roupas feitas proprias para marujos, meios de solla, tudo por preço commodo: na rua d'Alfandega velha armasem n. 3.

☞ Na rua Nova armasem de trastes n. 34 vende-se as seguintes obras: Martinet Manuel de Chinigue Medicale, dito manuel de therapeutique medicale, Tavernier Manuel de therapeutique chirurgicale, 2 volumes, Larochefoucauld Onaximes, Ferdinand Diniz, Litterature du Portugal, et du Brasil: todas estas obras são novas, e estão bem encadernadas.

☞ Poses Parisienses purgativos, anti-syphiliticos, anti-dartrosos, e anti-biliosos. Estes poses obterão uma grande celebridade em toda a Europa, e os seus successos maravilhosos de cada dia lhes merecem uma aprovacão geral, o que prova que nenhuma preparação gosa de propriedades tão eminentemente depurativas.

Os póses parisienses são o verdadeiro especifico nas molestias segredas, recentes ou inveteradas. Como depurativos do sangue são da maior efficacia em todas as molestias entretidas por um virus qualquer, quaes as infermidades da pelle, morphea, as empigens, as sarnas antigas ou repercutidas, as dóres rhumatismaes, as affeições escorbuticas e escrofolosas, em fim em toda acrimonia do sangue annunciada por comichões, calores, nodoas amarellas e vermelhas, hemoroidias, pregos, pustulas no rosto, aphte ulceras na boca ou dentro da garganta, cór livida do rosto, olhos avermelhados, fluores brancos, humor melancolico, palidas cores, ataques de nervos, idade critica das mulheres. O uso permanente destes poses entretem a frescura do rosto, e a liberdade do ventre. Vê se segundo o exposto que acabamos de faser que estes poses são utilissimos em muitas affecções acrimiosas, destas que não tem um caracter sospecto, e de mais são reconhecidos como um dos mais poderosos sos anti-biliosos. Vende se ao pé do calabouço velho sobrado D. 10.

☞ Uma venda com poucos fundos: na rua das 5 Pontas, defronte da Fortalesa.

☞ Uma maceira com um coixo para se fabricar pão: na venda das 5 Pontas a fallar com Francisco Nogueira Pinto.

☞ Um moleque de bonita figura, sabe cosinhar, sem vicios, de 16 a 18 annos: na rua da cadeia Botica que foi de Joze Pedro.

☞ Um molatinho de 12 annos, bonita figura, com bom principio de çapateiro, e muito agil para todo o serviço de caza: na rua do Fogo D 11.

☞ Folhinhas de Padre, algibeira e porta, Gramatica Latina, primeiros conhecimentos, taboadas, cartas para meninos aprenderem, de todas as qualidades, cantigas para prezepio do menino Deos: na rua do Bomfim em Olinda n. 2.

☞ Pedras para portaes: em Olinda casa defronte da Guarda principal sobrado de um só porta.

☞ Vinho da Madeira em quartolas, dito de P R R em barriz, dito de champagna, dito moscatel, dito de bordeaux, e ditos em garrafas dos de differentes qualidades, agoardente de França em meias pipas e em garrafas, quatro barriz com muito bom vinho do Porto, serveja preta, chà aljofe, perola, imperial, e hisson, em caixas com 68, 13, 6, e 2 libras, hisson sekin, preto, queijos londrinos muito frescaes, presuntos inglezes, conservas de varias qualidades, espermacete, selins inglezes para homem e senhora, bolaxa ingleza em saccas, café em saccas, barriz com carne de porco, ditos com dita de boi, vaçouras de cabello, charutos da Bahia, molhos para peixe, pentes e escovas para cavallo, salmão em latas, mostada nova, castor oil, famosos licores, duas cartinas de senhora com delicados infeites, oculos de ver ao loge, camisas de madapolão, de riscado, e de baeta, escovas para dentes, sedelites, fosforos, papel almaço sabonetes com agradavel cheiro, cartas com canivetes, um aparelho de chá fino, meias de lãn curtas e compridas para homem, sal de globo, dito refinado, tintas sendo verde, azul, e branca, bonés para marujos, sacarrolhas, fumo Americeno, azeite de côco, uma porção de garrafas vasias, outra dita de copos, passas miudas, tijollos para ariar facas, brides, cavilha partida, e estojos de navalhas: no armasem de João Carroll rua da Cruz n. 41.

☞ Enxadas do Porto sortidas, louça da Bahia, e fixaduras de porta, sortidas, e pomada: na rua da Moeda ao pé da Borboa.

☞ Uma negra de 16 annos, boa engomadeira, e cosinheira: no armasem da esquina de Guilherme Soares Botelho na praia do collegio.

☞ Um par de bancas de angico de gosto moderno, por preço muito commodo: no pateo do Carmo loja de marcineiro esquina da camboa.

☞ Um preto ferreiro para fora da Provincia: na rua da Madre de Deos prensa de algodão n. 55.

☞ **Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.**

ESCRAVOS FUGIDOS.

Antonio, nação cassange, representa 18 a 19 annos; cara secca e comprida, orelhas pequenas, cor bem preta, pernas finas, tem as unhas dos pés algumas imperfeitas, e em um dos lados sobre as custellas tem sicatrises de molestia de sua terra; fugido no dia 20 do passado: os aprehendedores levem-no a Thomaz Jose de Sena no entrar da rua da Gloria pela ponte velha na Boa-vista.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da preamar.	
13—Segunda	2h. 54 m	
15—T:—	3—42 »	Tarde
14—Q:—	4—30 »	Tarde
16—Q:—	5—42 »	Tarde
17—S:—	6—30 »	Tarde
18—S:—	7—18 »	Tarde
19—D:—	8—6 »	Tarde

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 2.

S. JOA'O; 40 dias; B. Ing. Edgeonte, Cap. Dugdale: bacalhão: á Crabtree Heyworth & Comp. Ton. 180.

PORTO; 33 dias; Pataxo N. S. da Boa-viagem, M. Francisco Alves da Cunha: sal, e mais generos. Ton. 64. Passageiros 3.

Sahido no mesmo dia.

BARCELONA; Polaca Hespanhola Antoniota, M. Francisco Maristano: algodão.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1836